



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 99/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os empregos comissionados de Assessor da Presidência do CFMV:

I - MATEUS COSTA LANGE, inscrito no CPF sob o nº 969.507.***-04, e

II - JOSÉ ANDREY ALMEIDA TELES, inscrito no CPF sob o nº 777.775.***-15.

§1º A remuneração para o exercício dos empregos comissionados citados neste artigo será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§2º O regime jurídico aplicado ao(s) ocupante(s) do(s) emprego(s) comissionado(s) será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

Art. 2º As atribuições do(s) Assessor(es) da Presidência nomeado(s) por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I – assessorar direta e imediatamente a Presidência do CFMV em assuntos e questões técnicas;

II – atuar na Gerência Técnica do CFMV em assuntos e questões técnicas;

III – elaborar pareceres, propostas, requerimentos, análises, consultas e questões técnicas;

IV – assessorar o CFMV em reuniões com órgãos externos, em assuntos técnicos, quando designado pela Presidência ou pela Gerência Técnica;

V - realizar pesquisas em questões técnicas específicas;

VI - analisar dados e informações relevantes para fornecer orientações e recomendações;

VII - prestar assessoramento técnico a membros da equipe, empregados, colaboradores ou conselheiros;

VIII - colaborar no desenvolvimento e revisão de políticas, procedimentos e padrões técnicos;

IX - garantir conformidade com a legislação;

X - preparar relatórios técnicos detalhados que apresentem informações complexas de forma clara e compreensível;

XI - desenvolver e fornecer treinamentos técnicos;

XII - colaborar em projetos;

XIII - colaborar com equipes para encontrar soluções eficazes;

XIV - interagir com terceiros;

XV - organizar e manter a documentação técnica;

XVI - conduzir ou integrar auditorias técnicas;

XVII - comunicar informações técnicas de maneira compreensível para públicos não técnicos.

XVIII - colaborar com equipes multidisciplinares;

XIX - avaliar riscos técnicos e desenvolver estratégias para mitigação;

XX - manter-se atualizado com a legislação específica;

XXI – executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas pela Gerência Técnica ou pela Presidência do CFMV.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União, e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

ANA ELISA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 27/12/2023 15:36:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238071

Código de Autenticação: ec0d6df98b



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037